



CORDILHEIRA ALTA

Rua Celso Tozzo, 27 - Centro · Cordilheira Alta/sc · CEP 89819000
Contato: ambiental2@cidema.sc.gov.br · (49) 3300-0000



Dados do Requerimento 120758

Empreendedor

Nome: ZAIR GROLLI

CPF/CNPJ: 42978963972

Endereço ESTRADA ELÓI JOSÉ POSSA KM 01, S/N - LINHA RODEIO BONITO · **CEP:** 89819000

Município: CORDILHEIRA ALTA

Estado: SC

Empreendimento

ZAIR GROLLI E OUTROS - 42978963972

Endereço: ESTRADA ELÓI JOSÉ POSSA, S/N - LINHA RODEIO BONITO · **CEP:** 89819000

Município: CORDILHEIRA ALTA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 340669.718, Y 7012348.885

Requerimento

Licença Requerida: Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

CNAE: 6810-2/03

Descrição do Empreendimento: Solicita-se a emissão de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, referente ao imóvel de Matrícula nº 169.275, denominado "Área de terras rurais, localizada no lado par da estrada Elói José Possa, KM 01, Linha Rodeio Bonito, Zona Rural, no Município de Cordilheira Alta e Comarca de Chapecó/SC". A solicitação refere-se também à renovação da declaração anteriormente emitida no ano de 2024, vinculada ao processo nº 7335/2024. A atividade consiste exclusivamente no desmembramento da área para fins de parcelamento do solo, sem abertura de vias ou implantação de infraestrutura urbana. Não haverá supressão de vegetação, movimentação significativa de solo ou intervenções ambientais relevantes. Trata-se de procedimento de caráter administrativo e cartorial, não enquadrado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, não constando no rol da Resolução CONSEMA. Para fins de cadastro, pode ser associado ao CNAE 6810-2/03 – Loteamento de imóveis próprios. Requer-se a emissão da declaração, com a identificação da Matrícula nº 169.275.

Data: 31/03/2026

Solicitante: Chirles Adriane dos Santos (03668862907)

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou

apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.